prefvilavelha

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, quarta-feira, 21 de maio de 2025 | Espírito Santo – Brasil

Secretaria de Educação (SEMED)

# “Vila Gentileza” é o tema do desfile cívico-militar de 23 de Maio na 6ª feira

**Mais de 1.200 alunos de 23 escolas vão participar do desfile cívico-militar, que também contará com a presença do Exército, da Marinha e de outras instituições.** – *Leia mais na página 2*

» Texto: **Karol Bertordo** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



**Aniversário da cidade terá interdições do trânsito de quinta-feira a domingo**
Página 3

**Alunos recebem quimonos de judô para aulas no contraturno**
Página 4

Secretaria de Educação (SEMED)

# “Vila Gentileza” é o tema do desfile cívico-militar de 23 de Maio na 6ª feira

**Mais de 1.200 alunos de 23 escolas vão participar do desfile cívico-militar, que também contará com a presença do Exército, da Marinha e de outras instituições.**

» Texto: **Karol Bertordo** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



Com o tema “Vila Gentileza”, o tradicional desfile cívico-militar de 23 de Maio, que celebrará os 490 anos de Vila Velha, promete muitas emoções este ano. Mais de 1.200 alunos de 23 escolas municipais já estão preparados para encantar o público, distribuindo gentilezas na solenidade que acontece na sexta-feira (23), data que marca o início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

Além dos alunos, participarão do desfile organizações sociais e instituições, como Exército Brasileiro, Marinha do Brasil, polícias Militar, Civil e Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal de Vila Velha, entre outras instituições.

A cerimônia de abertura está prevista para as 7 horas. Em seguida, o desfile dos alunos será embalado pelo ritmo das 10 bandas escolares durante o trajeto, que sai da avenida Jerônimo Monteiro até a avenida Champanhat, finalizando na Praça Duque de Caxias, no Centro de Vila Velha.

Com o tema “Vila Gentileza”, serão 10 unidades de Educação Infantil e 13 unidades de Ensino Fundamental abrindo o desfile escolar, promovendo a gentileza – que é o tema central da rede de Educação deste ano: “Gentileza que inspira, gente que transforma”.

Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

# Aniversário da cidade terá interdições do trânsito de quinta-feira a domingo

**A abertura das celebrações ocorre com a transposição do fogo simbólico de Vitória para Vila Velha. A tocha será conduzida por atletas de órgãos de Segurança Pública.**

» Texto: **Rubia Medina** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site




Na sexta-feira, dia 23 de maio, Vila Velha celebra 490 anos de história. Para marcar a data, a Prefeitura organizou uma programação especial que vai de quinta-feira (22) a domingo (25). Em função das festividades, a Guarda Municipal vai interditar vias em diversos pontos da cidade ao longo dos dias de evento.

A abertura das celebrações ocorre com a transposição do fogo simbólico de Vitória para Vila Velha, na quinta-feira. A tocha será conduzida por atletas de vários órgãos de Segurança Pública, em forma de revezamento, com saída prevista às 15 horas, do Palácio Anchieta, em Vitória. A chegada à Prainha está prevista para às 17 horas.

Em Vila Velha, o percurso passará pelas avenidas Carlos Lindenberg, Jerônimo Monteiro (trecho), Champagnat, Antônio Ataíde, Antônio Ferreira de Queiroz e Luciano das Neves, até a Prainha. Durante o trajeto, o trânsito será interditado parcialmente e liberado gradualmente após a passagem da tocha.

Na sexta-feira (23), a programação segue com o desfile cívico-militar. O evento acontece a partir das 7 horas, na Avenida Jerônimo Monteiro, no Centro. Várias ruas serão interditadas para a realização do evento, já na madrugada desta quinta-feira. Confira todos os detalhes das interdições no site da Prefeitura.

Secretaria de Educação (SEMED)

# Alunos recebem quimonos de judô para aulas no contraturno

**O projeto, que visa promover a prática esportiva e o desenvolvimento físico e mental das crianças, foi ampliado e agora é ofertado em 11 unidades de ensino.**

» Texto: **Karol Bertordo** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Cerca de 40 alunos da rede municipal de ensino de Vila Velha receberam quimonos, oriundos do projeto escolar Judô Kids, que atende a 400 crianças da Educação Infantil. A 1ª cerimônia de entrega de 2025 aconteceu nesta terça-feira (20), na UMEI Tia Nenzinha, no bairro Divino Espírito Santo, com a presença das famílias dos alunos.

As aulas de judô são oferecidas pela Secretaria de Educação no contraturno escolar para alunos da Educação Infantil. O projeto, que visa promover a prática esportiva e o desenvolvimento físico e mental das crianças, foi ampliado e agora é ofertado em 11 unidades de ensino.

Segundo o coordenador de esportes educacionais, Marcelo Fermo, o projeto promove inúmeros benefícios para o desenvolvimento integral dos alunos.

"Além de contribuir para a melhoria da coordenação motora, da flexibilidade, da força, equilíbrio e de estimular a saúde cardiovascular, o judô trabalha aspectos sociais e emocionais, como a disciplina, o autocontrole, a paciência, a empatia e o respeito ao próximo, que são essenciais para a adaptação da criança à sociedade".

**ARNALDINHO BORGO**
PREFEITO
**CARLOS AURÉLIO LINHALIS** - VICE

## SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

**Rodrigo Magnago**
Secretaria de Administração (SEMAD)

**Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade**
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

**Leticia Goldner**
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

**Felício Corrêa**
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

**Adriana Peixoto**
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

**Roberto Patrício Júnior**
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

**Rogério Gomes dos Santos**
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

**Everaldo Colodetti**
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

**Joel Rangel Pinto Junior**
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMDU)

**Carla Lima de Moraes Cabidel**
Secretaria de Educação (SEMED)

**Anadelso Pereira**
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

**Adinalva Prates**
Secretaria de Finanças (SEMFI)

**Samuel de Oliveira Paiva**
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

**Carlos Aurélio Linhalis**
Secretaria de Governo (SEMGOV)

**Ricardo Klippel**
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

**Menara Cavalcante**
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

**Isabele Duran Cordeiro**
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

**Lyza Kely de Oliveira Herzog**
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

**Marcelo D'Isep**
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

**Maria do Carmo Neves Novaes**
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

**Cátia Lisboa**
Secretaria de Saúde (SEMSA)

**Raphael Nascimento**
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

**Abel Neto**
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

**Lucas Sartorio Fraga**
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

**Vitor Silvares**
Procuradoria-Geral (PGM)

PREFEITURA DE VILA VELHA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

21 de maio de 2025
quarta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2161
ES - BRASIL

# PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

## ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 150/2025

**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 para o fim que se especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23, da Lei nº 7.080, de 12 de julho de 2024 e a autorização contida no art. 5º, da Lei nº 7.109, de 27 de novembro de 2024; CI nº 57991/2025, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 | | | | |
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
| | | | | R$ 1,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Natureza** | **Aplicação** | **Valor** |
| **20.00.00** | **SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **20.02.00** | **ENSINO INFANTIL** | | | |
| **12.365.0021.1097** | **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | |
| | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.4.90.00.00 | 1.500.0025.1001 | 1.000.000,00 |
| | | **TOTAL SEMED** | | 1.000.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO** | | | | 1.000.000,00 |

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 | | | | |
| ANEXO II - REDUÇÃO | | | | |
| | | | | R$ 1,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Natureza** | **Aplicação** | **Valor** |
| **20.00.00** | **SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **20.01.00** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED** | | | |
| **12.122.0021.1098** | **MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SEMED** | | | |
| | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.3.90.00.00 | 1.500.0025.1001 | 1.000.000,00 |
| | | **TOTAL SEMED** | | 1.000.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO** | | | | 1.000.000,00 |

### DECRETO Nº 151/2025

**Altera dispositivo do Decreto nº 075/2018, que criou a Comissão Interna para análise, estudo e envio de dados e informações, objetivando o cumprimento de prazos perante os órgãos de controle interno e externos (COMAE).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso, IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea "e", do inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 075, de 13 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

*"**Art. 2º** [...]*
***III** – Apoio Técnico:*
*[...]*
*e) Rodrigo Cesar Mathias Cardoso"* (NR)
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.
Vila Velha/ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

---

**LEI Nº 7.190 DE 16 DE MAIO DE 2025.**
**Institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal de Conscientização, Mobilização e Combate à Hanseníase", e dá outras providências.**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o "Dia Municipal de Conscientização, Mobilização e Combate à Hanseníase", a ser lembrado anualmente no dia 11 (onze) do mês de abril.
**Art. 2º** O "Dia Municipal de Conscientização, Mobilização e Combate à Hanseníase" tem por objetivos:
**I** - promover a conscientização da população sobre a hanseníase, seus sintomas, formas de transmissão e tratamento.
**II** - incentivar a busca ativa de casos para diagnóstico precoce e tratamento adequado.
**III** - combater o estigma e a discriminação contra as pessoas acometidas pela doença.
**IV** - estimular a participação da sociedade civil, instituições de saúde, educação e assistência social na implementação de ações de prevenção e controle.
**V** - difundir informações sobre os serviços de saúde disponíveis para tratamento e acompanhamento dos pacientes.
**Art. 3º** Para a efetivação das atividades alusivas ao "Dia Municipal de Conscientização, Mobilização e Combate à Hanseníase", o Poder Público Municipal poderá:
**I** - realizar campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos.
**II** - desenvolver parcerias com organizações não governamentais, instituições acadêmicas e profissionais de saúde para ampliação do acesso à informação e às ações de prevenção.
**III** - promover a capacitação de profissionais de saúde e agentes comunitários para atuação na detecção precoce e no tratamento da doença.
**IV** - disponibilizar materiais educativos acessíveis à população, em mídias físicas e digitais.
**V** - fomentar a realização de eventos, seminários e debates sobre a temática.
**Art. 4º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea "o" ao inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:
*"**Art. 6º** [...]*
*[...]*
***IV** - no mês de abril.*
*[...]*
*o) no dia 22, o "**Dia Municipal de Conscientização, Mobilização e Combate à Hanseníase.**"* (NR)
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 16 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal
Autoria: Vereador Ademir Pontini

---

**PORTARIA Nº 367/2025**
**Define procedimentos para o processo de solicitação da progressão por mérito para o quadro do magistério.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei nº 6.773/2022, e o que consta do Processo nº 102674/2024;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Define procedimentos para o processo de progressão por mérito para o exercício de 2025 aos servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal que cumprirem todos os requisitos exigidos nos termos da Lei nº 6.773/2022, do Decreto nº 13/2024 e Edital de Progressões e Promoção nº 001/2024.
**Art. 2º** Poderão protocolar o processo visando a Progressão por Mérito no exercício de 2025 os profissionais com mais de 18 anos de tempo de serviço, conforme regra de escalonamento prevista no inciso I, § 2º do art. 86 da Lei nº 6.773/2022.
**Art. 3º** Para fazer jus à progressão por mérito, no percentual de 3%, o servidor deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
**I** - ter sido aprovado no estágio probatório;
**II** - cumprir o interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício em funções do magistério entre uma progressão funcional por mérito e outra;
**III** - estar no efetivo exercício de seu cargo de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha;
**IV** - estar apto, não tendo sofrido pena disciplinar de suspensão nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
**V** - obter, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional consideradas, anteriores à data da protocolização dos processos de evolução da qualificação, observadas as normas dispostas nas legislações vigentes;
**VI** – apresentar cursos de capacitação profissional na área de educação comprovados por meio de certificados que totalizem, no mínimo, 360 horas por período avaliado, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério mediante conferência com os comprovantes originais, e conforme disposições do art. 46 do Decreto nº 13/2024;
**VII** - que não tenha sido beneficiado pela promoção no exercício de 2025.
**§ 1º** Caso não alcance o percentual mínimo da média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional no interstício, o servidor aguardará a próxima avaliação anual, para efeito de nova apuração de merecimento, objetivando a progressão funcional.
**§ 2º** O servidor estável do magistério que ocupar 02 (dois) cargos efetivos deverá solicitar progressão por mérito para cada um dos cargos de forma individualizada, sendo que os mesmos títulos não poderão ser utilizados para as duas cadeiras.
**§ 3º** Quando do requerimento da progressão por mérito, o servidor deverá apresentar a avaliação de desempenho, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital de Progressões e Promoção nº 001/2024 (publicado no Diário Municipal em 09/08/2024), em formato PDF legível.
**Art. 4º** Serão desconsiderados do período de 36 (trinta e seis) meses para fins de progressão por mérito, o tempo em que o servidor tenha incorrido em:
**I** - penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal;
**II** - falta injustificada;
**III** - licença para trato de interesses particulares;
**IV** - licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos da Lei Complementar nº 06/2002 ou outra norma que vier a substituí-la, superior a 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não, no período de avaliação;
**V** - licença para tratamento de saúde, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no período de avaliação, exceto as licenças por doenças graves, especificadas em rol taxativo do § 13, art. 56 da Lei

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Complementar nº 022/2012, por doença ocupacional e por acidente em serviço;
**VI** - laudo médico definitivo superior a 02 (dois) anos;
**VII** - prisão superior a 30 (trinta) dias;
**VIII** - afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do art. 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
**Art. 5º** O servidor somente poderá requerer à progressão por mérito se estiver no efetivo exercício de funções de magistério nas Unidades de Ensino Municipais de Vila Velha ou em órgãos e unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação atuando em ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.
**§ 1º** Os profissionais cedidos ou permutados a outros entes e órgãos que não seja dentro do Poder Executivo Municipal de Vila Velha, terão a contagem do período aquisitivo imediatamente suspensa para fins da progressão por mérito que trata esta Portaria. O período aquisitivo voltará a contar a partir do efetivo retorno do servidor nos quadros do Poder Executivo Municipal de Vila Velha.
**§ 2º** Os servidores que estiverem em exercício de cargo em comissão ou em função de confiança farão jus às progressões de que trata esse artigo desde que estejam desempenhando as atribuições do cargo que ocupam no quadro permanente ou funções ligadas à manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal e tenham sido avaliados pelas chefias.
**Art. 6º** Para o requerimento da progressão por mérito, o servidor deverá utilizar formulário especifico, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Decreto nº 13/2024, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos cursos que totalizem 360h, de acordo com as normas vigentes.
**§ 1º** O processo individualizado de solicitação de progressão por mérito deverá ser autuado junto ao Protocolo Geral do Município de Vila Velha ou através do Protocolo Virtual no sitio eletrônico https://processos.vilavelha.es.gov.br.
**§ 2º** Os documentos comprobatórios dos cursos devem estar no formato PDF legível.
**Art. 7º** Os efeitos financeiros decorrentes da progressão por mérito do ano de 2025 seguirão as seguintes datas:
**I -** o mês de novembro do mesmo exercício para o servidor que tiver completado o interstício de 03 (três) anos no período de janeiro a junho;
**II -** o mês de maio do exercício seguinte para o servidor que tiver completado o interstício de 03 (três) anos no período de julho a dezembro;
**III -** o prazo para protocolo dos processos de progressão por mérito para o ano de 2025 será no período de janeiro a junho para aqueles servidores que se enquadrem na situação prevista no inciso I e no período de julho a dezembro para aqueles que se enquadrem na situação prevista no inciso II.
**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 368/2025**

**Torna sem efeito o art. 4º da Portaria nº 173/2025 e nomeia cargo comissionado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
**Art. 1º** Tornar sem efeito o art. 4º da Portaria nº 173/2025 que nomeou ***Luiz Gustavo Potkul de Oliveira*** para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, padrão ASE, da Secretaria Municipal de Governo, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.
**Art. 2º** Nomear ***Luiz Gustavo Potkul de Oliveira*** para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, padrão ASE, da Secretaria Municipal de Governo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 19/05/2025.
Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 369/2025**

**Exonera, a pedido, Coordenador da Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 56191/2025; **RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar, a pedido, ***Fabiola Dias Lopes Magalhaes***, matrícula nº 9987754/1, do cargo efetivo de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 370/2025**

**Exonera, a pedido, Professor B - Matemática da Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 56038/2025; **RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar, a pedido, ***Alinne Baptista Gomes***, matrícula nº 9943579/1, do cargo efetivo de Professor B - Matemática da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 371/2025**

**Declara vacância do cargo efetivo de Professor A – Séries Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 53134/2025, e
**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VI do art. 57, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vacância do cargo efetivo de Professor A – Séries Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora ***Bianca Porto Demuner Neves***, matrícula nº 10003210/1, em decorrência da investidura em outro cargo público, com efeitos a contar de 18/05/2025.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2025.
Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 372/2025**

**Exonera, a pedido, Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA,** Estado do

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 56792/2025; **RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar, a pedido, ***Fernanda Vieira Biajoli***, matrícula nº 10008020/1, do cargo efetivo de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/05/2025.
Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 373/2025**
**Exonera, a pedido, cargo comissionado.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta do Processo nº 56254/2025, **RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar, a pedido, ***Andressa Zanotti Guerreiro*** do cargo comissionado de Assessor Especial, padrão ASE, da Procuradoria Geral do Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2025.
Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 374/2025**
**Nomeia cargo comissionado.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear ***Gilson Correia Lopes Junior*** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de maio de 2025.

**ARNALDO BORGO FILHO**
Prefeito Municipal

## ATOS DO SECRETARIADO

**PORTARIA SEMSA Nº 077/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, CI nº 57945/2025, **RESOLVE**:
**Art. 1º** Ficam designados servidores para atuarem como gestores e fiscais nos contratos celebrados pelo Munícipio de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que representarão a Secretaria perante os (as) contratados (as) e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072, de 15 de abril de 2020 e na Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020; em especial, seus artigos 6º e 7º; conforme anexo único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostados aos autos dos respectivos processos administrativos.
**Art. 2º** Esta portaria retifica a designação do fiscal titular e suplente do contrato n.º 059/2021 - Portaria SEMSA nº 205/2024, publicada no dia 09/12/2024.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO – PLANILHA DE CONTRATOS SEMSA/ FISCAIS E GESTORES**

| CONTRATO Nº | OBJETO | CONTRATADO | FISCAL TITULAR DE CONTRATO | FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO | GESTOR TITULAR DE CONTRATO | GESTOR SUPLENTE DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 059/2021 | Prestação de serviços de monitoramento e controle de mosquitos - Culex, Anopheles e Aedes (Stegomyia), através de aplicação espacial de inseticida (por meio de termonebulização com equipamentos veiculares e de UBV Leve); e aplicação de larvicida biológico nos criadouros de mosquitos. | **BIOLIFE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** | Luiz Roberto Meneghel Mat. 9926267 | José Ediberto Panceri de Oliveira Mat. 9966919 | Micheli Caroline Vidor Mat. 9921494 | André Colombo Simões Mat. 10000270 |

Vila Velha - ES, 19 de maio de 2025.

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**
Secretária Municipal de Saúde

---

**PORTARIA SEMPLA Nº 006/2025**

**Designa Servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento.**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILA VELHA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, Proc. 39675/2025, **RESOLVE:**
**Art.** 1º Ficam designados servidores para atuarem como Fiscais e Gestores titulares e suplentes nos contratos celebrados pelo Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos dos respectivos Processos Administrativos.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, em 20 de maio de 2025.

**ISABELE DURAN CORDEIRO**
Secretária Municipal Planejamento

**ANEXO ÚNICO**

| PROCESSO | EMPRESA CONTRATADA | FORMA | FISCAL | GESTOR |
|---|---|---|---|---|
| 39675/2025 | VITÓRIA PRIME RENTAL CAR – LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: | Contrato 125/2025 | **Titular** Julyanna Candida Marques da Cruz Matrícula: 10008373 | **Titular** Larissa Barbosa Santos Matrícula: 10008469 |
| | | | **Suplente** | **Suplente** |

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 40.201.039/0001-91 | | Rubia Ferreira da Conceição<br>Matrícula: 9964240 | Josafá Victor Alves Queiroz<br>Matrícula: 1000833 |

**PORTARIA Nº 102/2025 RH/SEMAD**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5318/2012 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 414/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária diária de 02 (Duas) horas, a servidora estatutária VIVIANE COUTINHO, matrícula nº 356387/2, ocupante do cargo de PROFESSOR B - MATEMÁTICA, lotada na SEMED, solicitado através do processo nº 42558/2025, por um período de 1 (um) ano.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Vila Velha, 19 de Maio de 2025.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA SEMCONT Nº 010/2025**

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos dos Grupos de Trabalho designados por meio de Portaria.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT,** do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha de 1990, bem como na Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso X, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 26/2015, CI nº 57980/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, criado por meio da Portaria SEMCONT nº 006/2025, com objetivo de elaborar regulamentação de procedimentos específicos e listas de verificação para contratação de serviços, compras, serviços de engenharia e TIC, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Vila Velha.

**Art. 2º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, criado por meio da Portaria SEMCONT nº 007/2025, com objetivo de revisar o Manual de Procedimentos de Composição de Custos de Serviços Terceirizados com utilização de mão de obra e de Ampla Pesquisa de Mercado, aprovado pelo Decreto Municipal nº 216, de 12 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 20 de maio de 2025.

Vila Velha - ES, 20 de maio de 2025.

**ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES MIGUEL**
Secretária Municipal de Controle e Transparência

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025 (ID 90051)**
**Processo nº 89.988/2024**
**Cód. CidadES: 2025.076E0500001.02.0003**

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras Governamentais torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**. Início de acolhimento da proposta: **22/05/2025 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **05/06/2025 às 10h00min**. O Edital estará disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.

Vila Velha/ES, 20/05/2025

**FRANKLIN PEREIRA MARTINS**
Pregoeiro Municipal

---

**PROCESSO Nº 55.097/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0016**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 55.097/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação do Grupo Pele Morena nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como representante legal a empresa **MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.232.846/0001-07.

Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESUMO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO**
**AO CONTRATO Nº 147/2019**
**PROCESSO Nº 22.126/2020**

**Das partes:** SEMOPE X RRocha Engenharia Ltda-ME. **Do objeto:** redução de saldo não utilizado do 4° ciclo de reajustamento e o reajuste do Contrato nº 147/2019 que visa a execução dos serviços de operação e manutenção das estações de bombeamento de águas pluviais e sistema de comportas, neste município de Vila Velha. **Do valor da redução:** R$ 32.053,42 (trinta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). **Do valor do reajuste:** R$ 1.363.985,76 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

---

**PROCESSO Nº 56.300/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0017**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 56.300/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação do Grupo Regional da Nair nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como representante legal a empresa **REVIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 58.531.709/0001-01.

Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2022**
**PROCESSO N° 41.726/2022**

**Das partes:** SEMAS/FMASVV X Associação de Promoção Humana Oraação. **Do objeto:** prorrogação e reajuste em 24,81% do Termo de Colaboração nº 004/2022 que visa ofertar 12 vagas do serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças de ambos os sexos, de até 06 anos de idade, em situação de

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva. **Do valor:** R$ 499.242,35 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Do prazo**: 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2025.

**LETÍCIA GOLDNER VALIM**
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha

---

**PROCESSO Nº 54.960/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0018**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 54.960/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação do Grupo Samba Crioulo nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como representante legal a empresa **SAMBA CRIOULO SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 46.021.787/0001-79.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 232/2020**
**PROCESSO Nº 41.957/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020**

**Das partes:** SEMSA X Laboratório Labortel Ltda. **Do objeto**: a alteração da razão social da empresa Laboratório Paiva e Labortel Ltda, que visa a prestação de serviços em diagnóstico laboratoriais de análise clínica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

**PROCESSO Nº 55.572/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0019**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 55.572/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação de Luiza Andrade nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como representante legal a empresa **LA SHOW BUSINESS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.248.034/0001-26.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 155/2022**
**PROCESSO Nº 36.698/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**
**CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0500018.16.0001**

**Das partes:** FUMDEST X Inovaptt Tecnologia Ltda. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 155/2022, para prestação de serviço de locação terminal de acesso (eta) de banda larga (3g/4g lte e wi-fi) para atender as demandas. **Do valor:** R$ 780.924,00 (setecentos e oitenta mil e novecentos e vinte e quatro reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2025.

**ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito e Secretário Administrativo do Fundo Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – Interino

**PROCESSO Nº 55.603/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0020**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 55.603/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação de Rickson Maioli nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como representante legal a empresa **E S SILVEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 57.035.217/0001-54.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 309/2022**
**PROCESSO Nº 23.239/2022**
**LPN Nº 006/2022**

**Das partes:** SEMOPE X Appogi Construtora Ltda. **Do objeto:** acréscimo do prazo de execução ao Contrato n° 309/2022, que visa a execução das obras de implantação de infraestruturas no Parque Natural Municipal Morro da Manteigueira. **Do prazo:** fica acrescido o prazo de execução mais 60 (sessenta) dias, totalizando 780 (setecentos e oitenta) dias, a contar de 22/05/2025.

**MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

---

**PROCESSO Nº 55.669/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0022**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 55.669/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação do Trio Clandestino nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como representante legal a empresa **ELIAS WAGNER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.452.656/0001-97.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 236/2024**
**PROCESSO Nº 51.684/2025**
**CONCORRENCIA Nº 019/2024**
**CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.01.0015**

**Das partes:** SEMOPE X L.A Monjardim Construtora Ltda. **Do objeto:** acréscimo dos prazos de execução e vigência ao Contrato n° 236/2024, que visa a execução das obras de requalificação e reforma da praça "Benedito de Oliveira Trabach", no bairro Santa Mônica, no município de Vila Velha/ES. **Dos prazos:** de vigência mais 90 (noventa) dias, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar de 27/10/2025; e de execução mais 90 (noventa) dias, totalizando 300 (trezentos) dias, a contar de 20/05/2025.

**MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

---

**PROCESSO Nº 56.429/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0021**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 56.429/2025, objetivando a

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

**contratação artística para apresentação de Zé Elias nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como representante legal a empresa **ELIAS WAGNER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.452.656/0001-97.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 312/2024**
**PROCESSO Nº 66.090/2024**
**CONCORRENCIA Nº 031/2024**
**CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.01.0026**

**Das partes:** FDM X Fbt Infraestrutura E Edificações Ltda. **Do objeto:** acréscimo do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 312/2024, que visa execução das obras de estabilização e contenção de encosta na rua do sossego, no bairro Cobi de Baixo, no Município de Vila Velha/ES. **Do prazo:** fica acrescido o prazo de vigência mais 75 (setenta e cinco) dias, totalizando 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, a contar de 18/07/2025 e de execução mais 75 (setenta e cinco) dias, totalizando 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de 22/05/2025.

**MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes
Fundo de Desenvolvimento Municipal

---

**PROCESSO Nº 55.099/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0023**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 55.099/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação de Andreia Nery nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como representante legal a empresa **PROA – PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.737.999/0001-56.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo nº 64003/2023**

O Município de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores e Aplicação de Penalidade - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere o Decreto nº 201/2015, vem comunicar à empresa ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 01.617.634/0001-50, que constam dos autos do Processo n.º 9.328/2021, apensado aos processos nºs 10202/2025 e 64003/2023 o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes ao Contrato nº 094/2019, estabelecidas entre este ente administrativo e a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 consolidadas e Decreto Municipal nº 201/2015, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Vila Velha pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, item 14.1, do Contrato nº 094/2019 e artigo 23, inciso V do Decreto n° 201/2015, por ter causado prejuízos à Administração Pública. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 19/05/2025

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**
Secretário Municipal de Administração

---

**PROCESSO Nº 57.982/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0026**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 57.982/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação do Bloco Balança Penha nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como representante legal a empresa **BLOCO BALANÇA PENHA,** inscrita no CNPJ sob o n° 59.466.277/0001-57.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2024**
**PROCESSO Nº 82.949/2024**

**Das partes:** PMVV/SEMDEST X MUNICÍPIO DE CARIACICA. **Do objeto:** Alteração (prorrogação) do prazo de vigência do Convênio nº 006/2024. **Do prazo:** O prazo final de vigência passa a ser 10/06/2025.

**ROGERIO GOMES DOS SANTOS**
Secretário de Defesa Social e Trânsito – Interino

---

**PROCESSO Nº 55.251/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0024**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 55.251/2025, objetivando a **contratação artística para apresentação de Maycon Sarmento nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como representante legal a empresa **MICHAEL LUIZ OLIVEIRA SARMENTO UP PRODUCOES,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.189.756/0001-33.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

---

**RESULTADO LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2024**
**(ID 90176/2024) Processo nº 60.964/2024**
**Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0097**

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras, torna público o Resultado do PE nº 176/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONFECÇÃO COMPLETA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL CONVENCIONAL MUCOSSUPORTADA SUPERIOR E/OU INFERIOR PARA OS MUNÍCIPES DE VILA VELHA.**
**LOTE ÚNICO - FRACASSADO**
Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 19/05/2025.

**FABIANA TOLEDO**
Pregoeira Municipal

---

**PROCESSO Nº 55.246/2025**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**CódCidadesWeb: 2025.076E0600027.10.0025**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, consolidada, Processo administrativo de nº 55.246/2025, objetivando a

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

**contratação artística para apresentação do Grupo Sambasoul nas festividades em comemoração ao 490° aniversário de Vila Velha**, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como representante legal a empresa **TRILHA UM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.182.307/0001-53.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

**ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Cultura

## DIVERSOS

**RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO MÚTUA Nº 016/2025 (PROCESSO Nº 16400/2025). Convenentes:** Município de Vila Velha/ES e o Município da Serra/ES. **Objeto:** cessão mútua dos servidores Herbert Brito Pereira, efetivo no Município de Vila Velha e Sandra Mara Pavesi, efetiva no Município da Serra, ambos titulares dos cargos de Professor de Educação Física. **Vigência:** a contar da publicação até 31/12/2028.

---

**RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 044/2025 (PROCESSO Nº 47466/2025). Cedente:** Município de Vila Velha/ES. **Cessionário:** Município da Serra/ES. **Objeto:** cessão da servidora Viviane do Nascimento Fonseca, titular do cargo de Assistente Social. **Vigência:** a contar da data de publicação até 31/12/2028.

---

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DOS CONVÊNIOS DE CESSÃO NºS 003/2025 E 004/2025 (PROCESSO Nº 38754/2025). Cedente:** Município de Vila Velha. **Cessionário:** Câmara Municipal de Vila Velha. **Objeto:** rescisão da cessão do servidor Silvanei Alves de Souza, titular dos cargos de Professor B – Geografia e de Coordenador, com efeitos a partir da data de publicação.

---

**Edital nº 169/2025**

**O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA,** no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** obra reforma do pavimento em via pública, solicitante: João Paulo Almeida Alberto, responsáveis: Empresa RDJ Engenharia LTDA, processo 57961/2025, contrato Nº 038/2022, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial e com a finalidade da preservação da incolumidade dos colaboradores, poderá ocorrer a interdição total da via: R. Pastor Cícero Siqueira; R. Anésio Boechat; R. Maria Gripe Emerichi; R. do Carnaval, bairro Itapuã, prazo de 15 dias a contar de sua publicação. Obs: A medida que a obra for avançando será feita a liberação da via. O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.
Vila Velha, 20 de maio de 2025

**MARCOS DE SOUZA FERREIRA**
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

---

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025. PROCESSO Nº 38276/2025**

**Das partes:** PMVV X ASSOCIAÇÃO BEM COMUM. **Do objeto:** implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre as partes. **Do prazo:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028.

**CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL**
Secretária Municipal de Educação

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

**PORTARIA Nº 012/2025**

**Torna sem efeito a Portaria-E nº 008/2025, publicada no DIO/PMVV em 14/05/2025.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pelo art. 1º da Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria-E nº 008/2025, publicada no DIO/PMVV em 14/05/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

**Caio Marcos Candido**
**Presidente**

---

**PORTARIA Nº 013/2025**

Reorganiza a Comissão Interna encarregada dos procedimentos relativos à REVISÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, concedidos e em manutenção, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pelo art. 1º da Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reorganizar a COMISSÃO INTERNA DE REVISÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, conforme Resolução nº 006, de 07 de maio de 2025 (DOM 13 de maio de 2025), com vistas a manter permanente revisão do valor dos proventos de aposentadorias e pensões pagos pelo IPVV, para que estejam em consonância:

I – com a legislação de regência da matéria;

II – com os valores homologados e registrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

III – com as decisões judiciais que, porventura, afetem o valor do benefício concedido e mantido pelo IPVV.

**§ 1º** A revisão dos benefícios de que trata esse artigo se dará desde a concessão do benefício.

**§ 2º** A revisão dos benefícios culminará com sua implementação na folha de pagamentos, visando afastar potenciais irregularidades ou erros materiais nela contidos.

**§ 3º** Cabe à Diretoria de Benefícios verificar a consonância dos valores dos proventos de aposentadoria e pensão

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

concedidos, com os valores implantados nas duas primeiras folhas de pagamentos posteriores à sua concessão.
**Art. 2º** A revisão dos benefícios de que trata o artigo anterior levará em consideração o prazo decadencial de dez anos estabelecido no art. 97 da Lei Complementar nº 22/2012.
**Art. 3º** O objetivo da Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários é manter as aposentadorias e pensões, concedidas e mantidas pelo IPVV, de acordo com as regras estabelecidas na legislação, federal e municipal, que trata do tema.
**Art. 4º** A Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários tem caráter permanente e será supervisionada pela Diretoria de Benefícios do IPVV.
**Art. 5º** Tendo em vista que o procedimento a ser executado pela Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários, foi classificado com grau de complexidade 1, conforme art. 4º da Resolução nº 006, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 1, constante do Anexo I da Lei nº 7.180, de 2025.
**Art. 6º** A Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários será integrada pelos seguintes servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Olívia Miranda Fernandes | 1013057 | Presidente |
| Sara Vieira Brandão | 1013070 | Membro |
| Edna Boldrini Gazzani | 14907 | Membro |
| Viviane Laiber Almeida | 9958673 | Membro |
| Pamela Cristina Keller | 101305 | Membro |
| Lyssa Frassi Zerbone | 31005435 | Membro |

**Art. 7º** A Comissão deverá apresentar relatório mensal sobre os resultados alcançados pelos trabalhos realizados à Diretoria responsável pela supervisão de seu desempenho.
**Parágrafo Único.** O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no caput à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.
**Art. 8º** Ficam convalidados os atos praticados sobre a égide da Portaria-E 006/2013 e Portaria-E 006/2024.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

**Caio Marcos Candido**
**Presidente**

---

## PORTARIA-E Nº 014/2025

Institui Grupo de Trabalho para adequação do Código de Ética do servidor público da Administração Direta e Indireta do Município de Vila Velha às especificidades de trabalho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, XVI, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012; **RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para adequação do Código de Ética do Servidor Público da Administração Direta e Indireta do Município de Vila Velha, aprovado pelo Decreto Municipal nº 163 de 26 de agosto de 2013, às especificidades dos processos de trabalho desenvolvidos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.
**Parágrafo Único.** O Código de Ética elaborado pelo Grupo de Trabalho será aplicável aos servidores públicos, agentes políticos, gestores, diretores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), que atuem, direta ou indiretamente, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.
**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Maria Margarete Martins | 1010000 | Presidente |
| Lucia Helena da Silva Santos | 9921362 | Membro |
| Ricardo Rodrigues Poubel | 9961135 | Membro |

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho deverá cumprir seu objetivo no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

**Caio Marcos Candido**
**Presidente**

---

## PORTARIA-E Nº 015/2025

Altera a Portaria-E nº 009/2025, publicada no DIO/PMVV em 15/05/2025.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 7.180, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar o Art. 8º da Portaria-E nº 009/2025, publicada no DIO/PMVV em 15/05/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 8º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) será integrada pelos seguintes servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Jacqueline Ribeiro de Menezes | 3005487 | Presidente |
| Pamela Cristina Keller | 1013045 | Arquivista |
| Lucia Helena da Silva Santos | 9921362 | Membro |
| Rogério Barcelos | 1013058 | Membro |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2025.
**Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

**Caio Marcos Candido**
**Presidente**

**Expediente:**

| | |
|---|---|
| **Prefeito Municipal** | **Arnaldo Borgo Filho** |
| **Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito** | **Samuel de Oliveira Paiva** |
| **Núcleo de Atos Oficiais** | **Rafael Machado Pasquini** |


Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.